Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

84638/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA:	02/07/2025
ASSUNTO:	icitação - 00018/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025. / A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, ...
INTERESSADOS:	SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018
LICITAÇÃO Nº. 00018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.
CEP: 58750–000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484–1245.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001–06, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB.

Data de abertura da sessão pública: 20/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 20/06/2025. Horário: 09:10 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.juru.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
6.9. Poderão participar desta licitação empresas sediadas no Município de Juru PB, com alvará de funcionamento válido, com estrutura para servir as refeições com preparo diário

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

na sede do município de Juru PB. Em ponto fixo e estruturado com cadeiras, mesas, banheiros e condições favoráveis de higiene.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 – Centro – Juru – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca – Pb, Estado da Paraíba.

Juru - PB, 10 de Junho de 2025.

_____

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500	25,04	62.600,00	ME
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com	Und	2500	25,76	64.400,00	ME

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

	02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.					
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500	14,12	35.300,00	ME
				TOTAL	162.300,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.		Und	2500		
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife		Und	2500		

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

	acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.					
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.		Und	2500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jurú, Estado da Paraíba, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros - Centro - Juru - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - CNPJ nº 08.888.950/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jurú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

...	...
...	...

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018

CONTRATO Nº: …./…-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jurú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:08. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 12:08:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 84638/25 do Aviso da Licitação nº 00018/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00018/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R$ 162.300,00
Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025.
Data do Ato: 10/06/2025
Data e Hora do Certame: 20/06/2025 09:00:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 19

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	6a4b4dec479ceed17a6f94718d406e72

João Pessoa, 02 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Juru
Registro de Preços Eletrônico - 00018/2025

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.089.046/0001-67 - Endereço: AV CAPITAO DALMO TEXEIRA - CEP: 58750000 - UF: PB - Município: Juru - Telefone: (83) 99953-2875

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (ALMOÇO), COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO SEMPRE–VERDE, FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, PURÊ DA BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, FRANGO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE AO MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO, CARNE ASSADA, SALADA MAIONESE, ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR ALMOÇO E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	ALMOCO	ALMOCO	2.500 UN	R$ 20,00	R$ 50.000,00
0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (JANTA) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO SEMPRE–VERDE, FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, PURÊ DA BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, FRANGO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE AO MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO, CARNE ASSADA, SALADA MAIONESE, OVOS MECHIDOS, INHAME, MACACHEIRA, ARROZ REFOGADO, BIFE ACEBOLADO ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR JANTA E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	JANTA	JANTA	2.500 UN	R$ 20,00	R$ 50.000,00
0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (CAFÉ DA MANHÃ), COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR ALMOÇO E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	CAFE	CAFE	2.500 UND	R$ 12,00	R$ 30.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 130.000,00

Valor Total: R$ 130.000,00

A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:40.
Código de validação: 61BD.E95E.3006.B56B.74D5.BFA3.E86F.E...

Proposta e Anexos - Aline Barros Nogueira 7082... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE ... CARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 61BD.E95E.3006.B56B.74D5.BFA3.E86F.E...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de

Análise jurídica da contratação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 0CEB.6CFB.F993.0D74.0200.ED2B.3392.4F8B.

propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Juru - PB, 09 de Junho de 2025.

_____

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB PB

Análise jurídica da contratação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 0CEB.6CFB.F993.0D74.0200.ED2B.3392.4F8B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

Aos 02 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jurú, Estado da Paraíba, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros - Centro - Juru - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - CNPJ nº 08.888.950/0001-06.

VENCEDOR: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467						
CNPJ: 45.089.046/0001-67						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	ALMOCO	Und	2500	20,00	50.000,00
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	JANTA	Und	2500	20,00	50.000,00
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	CAFE	Und	2500	12,00	30.000,00
					TOTAL	130.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8F49.38BE.BC9A.F2C0.EBE2.BBC3.A4B4.7763.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jurú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.
45.089.046/0001-67
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R$ 130.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
PREFEITA

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8F49.38BE.BC9A.F2C0.EBE2.BBC3.A4B4.7763.

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Juru
Registro de Preços Eletrônico - 00018/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
09/06/2025 16:34	10/06/2025 09:00	17/06/2025 23:59	23/06/2025 09:00	23/06/2025 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (ALMOÇO), COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO SEMPRE–VERDE, FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, PURÊ DA BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, FRANGO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE AO MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO, CARNE ASSADA, SALADA MAIONESE, ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR ALMOÇO E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	25,04	2.500	UN	Homologado
0002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (JANTA) COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO SEMPRE–VERDE, FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, PURÊ DA BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, FRANGO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE AO MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO, CARNE ASSADA, SALADA MAIONESE, OVOS MECHIDOS, INHAME, MACACHEIRA, ARROZ REFOGADO, BIFE ACEBOLADO ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR JANTA E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	25,76	2.500	UN	Homologado
0003	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE JURU – PB (CAFÉ DA MANHÃ), COM CARDÁPIO VARIADO CONTENDO (06) SEIS DOS SEGUINTES ALIMENTOS: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DE CARNES CONTARÁ COM 02(DUAS) OPÇÕES POR ALMOÇO E SERÁ FEITO DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	14,12	2.500	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
09/06/2025 - 16:34	edital 0182025 ok.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/06/2025 - 09:30:02	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/06/2025 - 09:30:27		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 00018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/06/2025 - 09:30:34		Você recebeu uma nova negociação no item 0002 do processo 00018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/06/2025 - 09:30:44		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 00018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:39.
Código verificador: D45[illegible]
Atas das sessões. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: A9AB.4594.C704.3349.1254.196E.BF28.5790.

23/06/2025 - 09:43:07	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/06/2025 - 09:47:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00018/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	ALMOCO	ALMOCO	20,00	2.500	50.000,00
0002	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	JANTA	JANTA	20,00	2.500	50.000,00
0003	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	CAFE	CAFE	12,00	2.500	30.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:39.
Código verificador: D45A4F
Atas das sessões. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: A9AB.4594.C704.3349.1254.196E.BF28.5790.

Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	45.089.046/0001-67	23/06/2025 - 09:00:10	ALMOCO	ALMOCO	2.500	R$25,00	R$ 62.500,00	Sim

0002 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	45.089.046/0001-67	23/06/2025 - 09:00:40	JANTA	JANTA	2.500	R$25,00	R$ 62.500,00	Sim

0003 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	45.089.046/0001-67	23/06/2025 - 09:00:59	CAFE	CAFE	2.500	R$14,00	R$ 35.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	45.089.046/0001-67	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 09:00:10	25,00 (proposta)	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido
23/06/2025 - 09:30:27	20,00	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:39.
Código verificador: C45B4F
Atas das sessões. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: A9AB.4594.C704.3349.1254.196E.BF28.5790.

0002 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 09:00:40	25,00 (proposta)	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido
23/06/2025 - 09:30:34	20,00	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido

0003 - Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2025 - 09:00:59	14,00 (proposta)	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido
23/06/2025 - 09:30:44	12,00	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/06/2025 - 09:47:21	45.089.046/0001-67 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	HABILITAÇÃO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/06/2025 - 09:09	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
23/06/2025 - 09:04:43	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/06/2025 - 09:06:55	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/06/2025 - 09:06:55	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/06/2025 - 09:06:55	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/06/2025 - 09:06:55	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/06/2025 - 09:07:16	Pregoeiro	Bom dia Licitantes.
23/06/2025 - 09:07:28	Pregoeiro	Iremos dar inicio a fase de lances
23/06/2025 - 09:08:01	Pregoeiro	Boa sorte para todos.
23/06/2025 - 09:08:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/06/2025 - 09:08:11	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/06/2025 - 09:08:11	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/06/2025 - 09:18:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/06/2025 - 09:18:13	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/06/2025 - 09:18:13	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/06/2025 - 09:22:14	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - ME com lance de R$ 25,00.
23/06/2025 - 09:22:14	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - ME com lance de R$ 25,00.
23/06/2025 - 09:22:14	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - ME com lance de R$ 14,00.
23/06/2025 - 09:30:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:39 do dia 23/06/2025.
23/06/2025 - 09:30:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:39 do dia 23/06/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:39.
Código verificador: [illegible]
Atas das sessões. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: A9AB.4594.C704.3349.1254.196E.BF28.57[illegible]

23/06/2025 - 09:30:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:39 do dia 23/06/2025.
23/06/2025 - 09:30:02	Sistema	Motivo: Solictamos do arrematante uma proposta com mno valor possivel para os itens arrematados, tendo em vista a obtenção de menor valor para administração publica.
23/06/2025 - 09:30:27	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 20,00.
23/06/2025 - 09:30:34	Sistema	O Item 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 20,00.
23/06/2025 - 09:30:44	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 12,00.
23/06/2025 - 09:43:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 23/06/2025.
23/06/2025 - 09:43:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 23/06/2025.
23/06/2025 - 09:43:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 23/06/2025.
23/06/2025 - 09:43:07	Sistema	Motivo: Solicito documentos de Habilitação para analise.
23/06/2025 - 09:47:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/06/2025 - 09:48:03	F. ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467	Documentação Item 0001: Bom dia! segue documentação de habilitação junto com proposta readequada.
23/06/2025 - 10:12:49	Pregoeiro	Passaremos a analise dos docuementos e voltaremos no dia 25/06/2025 às 08:30
25/06/2025 - 08:34:35	Sistema	O fornecedor ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 teve suas propostas aceitas no processo.
25/06/2025 - 08:35:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 08:45.
25/06/2025 - 08:35:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 08:45.
25/06/2025 - 08:35:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 08:45.
25/06/2025 - 08:51:21	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.
25/06/2025 - 08:51:21	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.
25/06/2025 - 08:51:21	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.
25/06/2025 - 08:59:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 09:09.
25/06/2025 - 08:59:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 09:09.
25/06/2025 - 08:59:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/06/2025 às 09:09.
25/06/2025 - 09:11:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/06/2025 - 09:12:42	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.
25/06/2025 - 09:12:42	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.
25/06/2025 - 09:12:42	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.
25/06/2025 - 09:12:52	Sistema	O Item 0001 foi homologado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.
25/06/2025 - 09:12:52	Sistema	O Item 0002 foi homologado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.
25/06/2025 - 09:12:52	Sistema	O Item 0003 foi homologado por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

SIDNEY RAMOS

Pregoeiro

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Autoridade Competente

Estefanio Carlos Leite de Oliveira

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/07/2025 às 10:15:39.
Código verificador: D45[illegible]
Atas das sessões. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: A9AB.4594.C704.3349.1254.196E.BF28.5790.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018
LICITAÇÃO Nº. 00018/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.
CEP: 58750–000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484–1245.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001–06, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB.

Data de abertura da sessão pública: 20/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 20/06/2025. Horário: 09:10 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.juru.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
6.9. Poderão participar desta licitação empresas sediadas no Município de Juru PB, com alvará de funcionamento válido, com estrutura para servir as refeições com preparo diário

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

na sede do município de Juru PB. Em ponto fixo e estruturado com cadeiras, mesas, banheiros e condições favoráveis de higiene.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.22.2.Empresas brasileiras;
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.23.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.23.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.23.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.24.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.25.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

23.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

23.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
25.1.Obrigações do Contratante:
25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:
25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO
26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 – Centro – Juru – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca – Pb, Estado da Paraíba.

Juru - PB, 10 de Junho de 2025.

_____

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500	25,04	62.600,00	ME
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com	Und	2500	25,76	64.400,00	ME

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

	02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.					
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500	14,12	35.300,00	ME
				TOTAL	162.300,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.		Und	2500		
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife		Und	2500		

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

	acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.					
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.		Und	2500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jurú, Estado da Paraíba, localizada na Praça Manoel Florentino de Medeiros - Centro - Juru - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - CNPJ nº 08.888.950/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jurú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

...	...
...	...

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018

CONTRATO Nº: …./…-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: Imediata.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jurú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6A4B.4DEC.479C.EED1.7A6F.9471.8D40.6E72.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
ETP 2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
ETP 3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 3BD7.0DDC.45C0.F326.D364.7213.DE83.A109.

Entrega: Imediata.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 162.300,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de empresa ou pessoa física para	...	Und	2500	14,12	35.300,00
ETP 2	Contratação de empresa ou pessoa física para	...	Und	2500	25,04	62.600,00
ETP 3	Contratação de empresa ou pessoa física para	...	Und	2500	25,76	64.400,00
					Total	162.300,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 3BD7.0DDC.45C0.F326.D364.7213.DE83.A109.

consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 3BD7.0DDC.45C0.F326.D364.7213.DE83.A109.

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 3BD7.0DDC.45C0.F326.D364.7213.DE83.A109.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 3BD7.0DDC.45C0.F326.D364.7213.DE83.A109.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETAIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

1.1.1.A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demanda das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
DFD 2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
DFD 3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Formalização de demanda. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 995F.5525.533F.8E54.6636.C4DA.BC6D.4C20.

4.2.1.Entrega: Imediata.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 162.300,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Pregão Eletrônico; e
9.1.2.Sistema de Registro de Preços.

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Formalização de demanda. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 995F.5525.533F.8E54.6636.C4DA.BC6D.4C20.

PREFEITURA DE JURU - PB
PESQUISA DE PREÇOS

CNPJ: **08.888.950/0001-06**
Responsável: **RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA**
Departamento: **COMPRAS**

Relatório Resumido de Cotação: Refeições 2025

Pesquisa realizada entre 04/06/2025 09:10:53 e 04/06/2025 10:21:10

Relatório gerado no dia 02/07/2025 12:07:00 (IP: 177.155.238.83)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Total
1) Café	6	2.500 Unidades	R$ 14,12 (un)	R$ 35.300,00
2) Almoço	12	2.500 Unidades	R$ 25,04 (un)	R$ 62.600,00
3) Jantar	4	2.500 Unidades	R$ 25,76 (un)	R$ 64.400,00

Valor Global: **R$ 162.300,00**

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **SIDINEY RAMOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Juru, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações públicas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 124/2024.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se o servidor **ESTEFÂNIO CARLOS LEITE DE OLIVEIRA** para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 124/2024.

Parágrafo único. O servidor mencionado no *caput* deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

99

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 0314.AB6D.0151.6F5F.B4B4.5BC3.CDE2.358B.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 0314.AB6D.0151.6F5F.B4B4.5BC3.CDE2.358B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo

Previsão Orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo

Previsão Orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

- CONSANE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD 00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 12 361 0002 1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL - 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE - 1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 12 365 0002 1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDU. INFANTIL - 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE - 1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO - 4490.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 08001/2025 - 09.06.25 - APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - R$ 260.000,00.

Prefeitura Municipal de Jurú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Junho de 2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 129/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484–1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com. Edital: www.juru.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Juru - PB, 10 de Junho de 2025

SIDNEY RAMOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lucena

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 25 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpllucena@gmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lucena - PB, 09 de Junho de 2025

WILSON DE BRITO FALCÃO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpllucena@gmail.com. Edital: www.lucena.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lucena - PB, 09 de Junho de 2025

WILSON DE BRITO FALCÃO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Pneus, Câmara e Protetores e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 30/06/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeituradamanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 09 Junho de 2025

DAYVISON PAULINO COSME
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00005/2025 - LEI N. 14.133/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00005/2025, que tem como objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de registros fotográficos e vídeo de atos administrativos, bem como operador das redes sociais institucionais e sistemas de gestão eficiente, facilitando os dados de processos operacionais e administrativos do poder legislativo, com inclusão de matérias para as pautas legislativas como: requerimentos, projetos e outros no sistema legislativo e o serviço operacional do painel eletrônico digital de votação, nas sessões da Câmara Municipal de Manaíra/PB; em favor da empresa DANIEL ALVES DE SOUSA - CNPJ nº 39.718.304/0001-24, com valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo o item 01.Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 09 de junho de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2025

LARISSE M. P. BARBOSA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

Publicidade do edital. Doc: 84688/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. P. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/07/2025 11:05. Validação: FE28.65AF.DFE8.A786.B940.0D18.EFF2.DCE9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	Und	2500

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos

Termo de Referência. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: F083.F27A.A7FC.5008.9BAD.7BE0.8B3E.0487.

das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:
8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:
8.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Termo de Referência. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: F083.F27A.A7FC.5008.9BAD.7BE0.8B3E.0487.

8.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO
9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: F083.F27A.A7FC.5008.9BAD.7BE0.8B3E.0487.

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____

LUCIENE ALVES DA SILVA VERAS
Secretaria de Educação

Termo de Referência. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: F083.F27A.A7FC.5008.9BAD.7BE0.8B3E.0487.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Termo de Referência. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: F083.F27A.A7FC.5008.9BAD.7BE0.8B3E.0487.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 12:14:16 SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 84638/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00018/2025
Data de Publicação: 10/06/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 25/06/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor Estimado: R$ 162.300,00
Valor: R$ 130.000,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).
Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 130.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Aline Barros Nogueira 70820579467
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.089.046/0001-67
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0ceb6cfbf9930d740200ed2b33924f8b
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	8f4938bebc9af2c0ebe2bbc3a4b47763
Atas das sessões	Sim	a9ab4594c70433491254196ebf285790
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	6a4b4dec479ceed17a6f94718d406e72
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3bd70ddc45c0f326d3647213de83a109
Formalização de demanda	Sim	995f5525533f8e546636c4dabc6d4c20
Orçamento estimado da contratação	Sim	6b94e93a56d086222ab971897f49ce11
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	0314ab6d01516f5fb4b45bc3cde2358b
Previsão Orçamentária	Sim	8da2a8fda6d9a89909e77ef3bb831ed3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Aline Barros Nogueira 70820579467	Sim	61bde95e3006b56b74d5bfa3e86fe474

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 5B2E.5CFC.F604.EFB7.A951.276F.06D2.8E7C.

Documento	Informado?	Autenticação
Publicidade do edital	Sim	fe2865afdfe8a786b94c0d18eff2bce9
Termo de Referência	Sim	f083f27aa7fc50089bad7be08b3e0487

João Pessoa, 02 de Julho de 2025

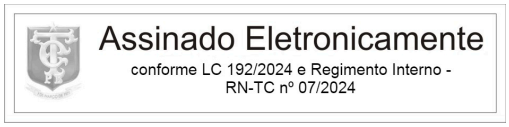

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:14. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 5B2E.5CFC.F604.EFB7.A951.276F.06D2.8E7C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018

CONTRATO Nº: 00157/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 45.089.046/0001-67, neste ato representado por Aline Barros Nogueira, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Av Dalo Teixeira, 661, Casa - Centro - Juru - PB, CPF nº 708.205.794-67, Carteira de Identidade nº 4232615 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00018/2025 - 03, de 25 de Junho de 2025, tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (ALMOÇO), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–	ALMOCO	Und	2500	20,00	50.000,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

	verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.					
2	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (JANTA) com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: Feijão Carioquinha, feijão sempre–verde, Feijão Preto, arroz branco, macarrão, purê da batata, salada verde, farofa de cuscuz, frango ao molho, Frango Assado, Carne ao molho, bisteca suína, fígado, Carne assada, salada maionese, ovos mechidos, inhame, macacheira, arroz refogado, bife acebolado entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por janta e será feito de acordo com a demanda do município.	JANTA	Und	2500	20,00	50.000,00
3	Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de refeições no Município de Juru – PB (CAFÉ DA MANHÃ), com cardápio variado contendo (06) seis dos seguintes alimentos: CAFÉ, LEITE, OVOS, FAROFA DE CUSCUZ, INHAME, MACAHEIRA, CHÁ, SUCO, QUEIJO, SALAME, CHARQUE, TAPIOCA entre outros. O cardápio de carnes contará com 02(duas) opções por almoço e será feito de acordo com a demanda do município.	CAFE	Und	2500	12,00	30.000,00
					Total:	130.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB

02.020 Gabinete do Prefeito

2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

3390.30 99 Material de Consumo

02.040 Secretaria de Administração

2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30 99 Material de Consumo

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/07/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 02 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita
460.135.804-30

PELO CONTRATADO

_____

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
ALINE BARROS NOGUEIRA
708.205.794–67

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 26AF.BCE1.76CE.96F1.A3FE.9706.52A5.6F89.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 02 de julho de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: **.***.654/0001-** - R$ 19.655,00; BR COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.430/0001-** - R$ 73.398,53; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.***.267/0001-** - R$ 6.450,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.306/0001-** - R$ 5.450,00; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: **.***.070/0001-** - R$ 5.000,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: **.***.934/0001-** - R$ 11.235,36; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - CNPJ: **.***.721/0001-** - R$ 21.970,00; L M PEREIRA LICITA - CNPJ: **.***.749/0001-** - R$ 7.820,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: **.***.417/0001-** - R$ 6.647,80; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: **.***.777/0001-** - R$ 31.206,44; MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.507/0001-** - R$ 6.133,60; SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO - CNPJ: **.***.147/0001-** - R$ 252.888,76; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: **.***.953/0001-** - R$ 135.576,60.

Juru - PB, 30 de Junho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB; DESIGNO os servidores Marcus Vinicius Alves Ribeiro, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Juru - PB, 30 de Junho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. VIGÊNCIA: até 01/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 19.655,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - BR COMERCIO LTDA - R$ 73.398,53; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 6.450,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 5.450,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R$ 5.000,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 11.235,36; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - R$ 21.970,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - L M PEREIRA LICITA - R$ 7.820,00; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 6.647,80; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 31.206,44; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - R$ 6.133,60; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO - R$ 252.888,76; ARP Nº RP 000172025 - 01.07.25 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R$ 135.576,60. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. OBJETO: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda - CNPJ **.***.7.6/54/0-**. Br Comercio Ltda - CNPJ **.***.2.4/30/0-**. C.w.c. Distribuidora Ltda - CNPJ **.***.8.2/67/0-**. Catfelli Design Comercio Ltda - CNPJ **.***.0.3/06/0-**. Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - CNPJ **.***.8.0/70/0-**. Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP - CNPJ **.***.0.9/34/0-**. Jose Murilo de Medeiros Silva - CNPJ **.***.3.7/21/0-**. L M Pereira Licita - CNPJ **.***.4.7/49/0-**. Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda - CNPJ **.***.7.4/17/0-**. M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas - CNPJ **.***.2.7/77/0-**. Microfort Informatica Ltda - CNPJ **.***.5.5/07/0-**. Suenia Carla Araujo Cordeiro - CNPJ **.***.9.1/47/0-**. Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli - CNPJ **.***.8.9/53/0-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 02 de Julho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para compra parcelada de móveis, utensílios e eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Juru PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB 02.020 Gabinete do Prefeito 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.040 Secretaria de Administração 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Comprovante de publicidade. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9CCE.0F17.A3E8.300A.D9A8.EC03.F77A.C8D2.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 02 de julho de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.060 Secretaria de Controle Interno 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.080 Secretaria de Educação 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2013 Manutenção do Programa PDDE 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2018 Manutenção do Salário Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.090 Secretaria de Saúde 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.100 Fundo Municipal de Saúde 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde –Assistência Farmacêutica 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde–Vigiância em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.120 Fundo Municipal de Assistência Social 1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial – CRAS, CREAS e Afins 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00144/2025 - 02.07.25 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ **.***.267/0001-** - R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais); CT Nº 00145/2025 - 02.07.25 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ **.***.070/0001-** - R$ 5.000,00 (cinco mil reais); CT Nº 00146/2025 - 02.07.25 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ **.***.934/0001-** - R$ 11.235,36 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos); CT Nº 00147/2025 - 02.07.25 - SUENIA CARLA ARAUJO CORDEIRO - CNPJ **.***.147/0001-** - R$ 252.888,76 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos); CT Nº 00148/2025 - 02.07.25 - ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ **.***.654/0001-** - R$ 19.655,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais); CT Nº 00149/2025 - 02.07.25 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ **.***.777/0001-** - R$ 31.206,44 (trinta e mil duzentos e seis reais e quarenta e quatro centavos); CT Nº 00150/2025 - 02.07.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ **.***.507/0001-** - R$ 6.133,60 (seis mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos); CT Nº 00151/2025 - 02.07.25 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA - CNPJ **.***.721/0001-** - R$ 21.970,00 (vinte e mil e novecentos e setenta reais); CT Nº 00152/2025 - 02.07.25 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ **.***.953/0001-** - R$ 135.576,60 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); CT Nº 00153/2025 - 02.07.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.306/0001-** - R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); CT Nº 00154/2025 - 02.07.25 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ **.***.417/0001-** - R$ 6.647,80 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); CT Nº 00155/2025 - 02.07.25 - BR COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.430/0001-** - R$ 73.398,53 (setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos); CT Nº 00156/2025 - 02.07.25 - L M PEREIRA LICITA - CNPJ **.***.749/0001-** - R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - CNPJ: **.***.046/0001-** - R$ 130.000,00.

Juru - PB, 25 de Junho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

Comprovante de publicidade. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9CCE.0F17.A3E8.300A.D9A8.EC03.F77A.C8D2.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 02 de julho de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB; DESIGNO os servidores Luciene Alves da Silva Veras, Secretaria de Educação, como Gestora; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Juru - PB, 25 de Junho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: ARP Nº RP 000182025 - 02.07.25 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - R$ 130.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. OBJETO: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Aline Barros Nogueira 70820579467 - CNPJ **.***.9.0/46/0-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.
Juru - PB, 02 de Julho de 2025
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB 02.020 Gabinete do Prefeito 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 Secretaria de Administração 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 Secretaria de Controle Interno 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 Secretaria de Articulação Institucional 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 Secretaria de Educação 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche 3390.30 99 Material de Consumo 2013 Manutenção do Programa PDDE 3390.30 99 Material de Consumo 2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE 3390.30 99 Material de Consumo 2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE 3390.30 99 Material de Consumo 2018 Manutenção do Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 Secretaria de Saúde 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 02.100 Fundo Municipal de Saúde 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios 3390.30 99 Material de Consumo 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios 3390.30 99 Material de Consumo 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 3390.30 99 Material de Consumo 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado 3390.30 99 Material de Consumo 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS 3390.30 99 Material de Consumo 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo 2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 Fundo Municipal de Assistência Social 2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 3390.30 99 Material de Consumo 2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do

Comprovante de publicidade. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9CCE.0F17.A3E8.300A.D9A8.EC03.F77A.C8D2.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quarta-Feira, 02 de julho de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Suas – IGD SUAS 3390.30 99 Material de Consumo 2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3390.30 99 Material de Consumo 02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura 3390.30 99 Material de Consumo 02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano 3390.30 99 Material de Consumo 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura 3390.30 99 Material de Consumo 02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca 3390.30 99 Material de Consumo 2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I) 3390.30 99 Material de Consumo 02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil 2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil 3390.30 99 Material de Consumo 02.190 Secretaria Municipal de Transportes 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00157/2025 - 02.07.25 - ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 - CNPJ **.***.046/0001-** - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

"Gabinete da Prefeita"

****

Prefeita Constitucional

Edição Extra

Comprovante de publicidade. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9CCE.0F17.A3E8.300A.D9A8.EC03.F77A.C8D2.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.

125

Designação do gestor do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Designação do gestor do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru – PB. Exercício financeiro 2025.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB
02.020 Gabinete do Prefeito
2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3390.30 99 Material de Consumo
02.040 Secretaria de Administração
2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 Secretaria de Controle Interno
2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 Secretaria de Articulação Institucional
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 Secretaria de Educação
2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
3390.30 99 Material de Consumo
2013 Manutenção do Programa PDDE
3390.30 99 Material de Consumo
2015 Manutenção do FUNDEB–30%–Outras Despesas
3390.30 99 Material de Consumo
2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino–MDE
3390.30 99 Material de Consumo
2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – MDE
3390.30 99 Material de Consumo

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

2018 Manutenção do Salário Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 99 Material de Consumo
2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE
3390.30 99 Material de Consumo
2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 Secretaria de Saúde
2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
02.100 Fundo Municipal de Saúde
2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde Recursos Próprios
3390.30 99 Material de Consumo
2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
3390.30 99 Material de Consumo
2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 99 Material de Consumo
2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Estado
3390.30 99 Material de Consumo
2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS
3390.30 99 Material de Consumo
2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.30 99 Material de Consumo
2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social
2058 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2060 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
3390.30 99 Material de Consumo
2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 99 Material de Consumo
2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS
3390.30 99 Material de Consumo
2065 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais
3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
3390.30 99 Material de Consumo

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
3390.30 99 Material de Consumo
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
3390.30 99 Material de Consumo
2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)
3390.30 99 Material de Consumo
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer
3390.30 99 Material de Consumo
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
3390.30 99 Material de Consumo
02.190 Secretaria Municipal de Transportes
2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
3390.30 99 Material de Consumo
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
3390.30 99 Material de Consumo

Juru - PB, 06 de Junho de 2025.

_____
DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 8DA2.A8FD.A6D9.A899.09E7.7EF3.BB83.1ED3.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.089.046/0001-67 **MATRIZ**		**31/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAPITAO DALMO TEXEIRA	**661**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.750-000	**CENTRO**	**JURU**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@EXATUSSOLUCOES.COM.BR	**(83) 9887-0454**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2025** às **11:51:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

Alvará de Licença - 2025

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0146** CNPJ/CPF: **45.089.046/0001-67**

Razão Social ..: ***ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467***

Nome Fantasia: ***RESTAURANTE NOGUEIRAO / DONNA FASHI***

Ativ. Principal .....: **5611.2/01** - RESTAURANTES E SIMILARES

Ativ. Secundária ..: **5620.1/04** - FORNEC DE ALIM PREP P CONSUMO DOMICILIAR
4781.4/00 - COM.VAR.DE ART.DO VEST. E ACESSORIOS
4723.7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOLICAS E NAO ALCOLICAS
5590.6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611.2/04 - BAR E MERCEARIA

Endereço.: ***AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - TERREO***
CENTRO - JURU - PB

Restrições:

Emissão .: **08/05/2025**

Válido até: **31/12/2025**

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.760.534-70

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

Alvará de Licença - 2025

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0146** CNPJ/CPF: **45.089.046/0001-67**

Razão Social ..: ***ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467***

Nome Fantasia: ***RESTAURANTE NOGUEIRAO / DONNA FASHI***

Ativ. Principal .....: **5611.2/01** - RESTAURANTES E SIMILARES

Ativ. Secundária ..: **5620.1/04** - FORNEC DE ALIM PREP P CONSUMO DOMICILIAR
4781.4/00 - COM.VAR.DE ART.DO VEST. E ACESSORIOS
4723.7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOLICAS E NAO ALCOLICAS
5590.6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5611.2/04 - BAR E MERCEARIA

Endereço.: ***AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - TERREO***
CENTRO - JURU - PB

Restrições:

Emissão .: **08/05/2025**

Válido até: **31/12/2025**

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.760.534-70

Secretaria de Finanças
Diretor(a) de Tributos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **Prefeitura de Juru-PB**, regulamente inscrita no CNPJ sob o Nº: **08.888.950/0001-06**, sediada na Praça Manoel Florentino Medeiros, Nº 29, Bairro: Centro, CEP: 58750-000, Cidade: Juru, representado neste ato pela senhora **Solange Maria Félix Barbosa**, prefeita constitucional portador do CPF Nº **460.135.804-30**, vem atestar para os devidos fins que a empresa **ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 – CNPJ: 45.089.046/0001-67**. TEVE DESEMPENHO SATISFATORIO COM OS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM PREPARO DIÁRIO EM PONTO ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE JURU PARA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR).

ENTREGANDO NOS PRAZOS SOLICITADO.

Juru-PB, 20 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Solange Maria Felix Barbosa
Prefeita do Município

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467, município Juru, CNPJ nº 45.089.046/0001-67, Número de Registro (NIRE) 25803153709.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2022
Ato constitutivo: 25803153709

Juru, 01/01/2023

_____	_____
DIONI JANES DE MEDEIROS	ALINE BARROS NOGUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	Empresário
CRC/PB 011426	CPF 708.205.794-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

DIÁRIO

Data	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	3.986,26	
05/01/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		3.986,26
05/01/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	3.986,26	
05/01/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.986,26
		TOTAL DO DIA	7.972,52	7.972,52
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	4.001,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		4.001,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.801,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		2.801,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.502,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.502,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.900,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		2.900,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.953,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		2.953,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.001,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.001,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.001,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.001,00
06/01/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.554,00	
06/01/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		2.554,00
		TOTAL DO DIA	24.713,00	24.713,00
09/01/2023	ÀGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/01/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/01/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/01/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
19/01/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	98,99	
19/01/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		98,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
20/01/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
20/01/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	75,00	75,00
31/01/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
31/01/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	33.012,20	33.012,20

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

07/02/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.200,00	
07/02/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			2.200,00
			TOTAL DO DIA	2.200,00	2.200,00
09/02/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00	
09/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			49,00
09/02/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99	
09/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			49,99
			TOTAL DO DIA	98,99	98,99
10/02/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		2.523,89	
10/02/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			2.523,89
10/02/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		2.523,89	
10/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			2.523,89
			TOTAL DO DIA	5.047,78	5.047,78
15/02/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO		2.000,00	
15/02/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO			2.000,00
15/02/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.000,00	
15/02/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO			2.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
17/02/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		102,33	
17/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			102,33
			TOTAL DO DIA	102,33	102,33
20/02/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		53,70	
20/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/02/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00	
22/02/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			75,00
			TOTAL DO DIA	75,00	75,00
28/02/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70	
28/02/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
			TOTAL DO MÊS	11.631,50	11.631,50
06/03/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.354,00	
06/03/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			2.354,00
			TOTAL DO DIA	2.354,00	2.354,00
09/03/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00	
09/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			49,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

09/03/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99	
09/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			49,99
			TOTAL DO DIA	98,99	98,99
15/03/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO		810,22	
15/03/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO			810,22
15/03/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		810,22	
15/03/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO			810,22
			TOTAL DO DIA	1.620,44	1.620,44
17/03/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		99,78	
17/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			99,78
			TOTAL DO DIA	99,78	99,78
20/03/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		53,70	
20/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/03/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.921,22	
22/03/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.921,22
22/03/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00	
22/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			75,00
22/03/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		1.921,22	
22/03/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			1.921,22
			TOTAL DO DIA	3.917,44	3.917,44
31/03/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70	
31/03/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
			TOTAL DO MÊS	8.198,05	8.198,05
07/04/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00	
07/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			49,00
07/04/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99	
07/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			49,99
			TOTAL DO DIA	98,99	98,99
10/04/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.544,00	
10/04/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			2.544,00
10/04/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO		680,00	
10/04/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO			680,00
10/04/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		680,00	
10/04/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO			680,00
			TOTAL DO DIA	3.904,00	3.904,00
12/04/2023	MAT. P/	COMPRA DE MERCADORIA		3.247,99	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

	INDUSTRIALIZAÇÃO			
12/04/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		3.247,99
12/04/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	3.247,99	
12/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.247,99
		TOTAL DO DIA	6.495,98	6.495,98
17/04/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	105,55	
17/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		105,55
		TOTAL DO DIA	105,55	105,55
20/04/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
20/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/04/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
22/04/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	75,00	75,00
30/04/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
30/04/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	10.786,92	10.786,92
05/05/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.798,00	
05/05/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.798,00
		TOTAL DO DIA	3.798,00	3.798,00
09/05/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	3.859,20	
09/05/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		3.859,20
09/05/2023	ÀGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/05/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
09/05/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	3.859,20	
09/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.859,20
		TOTAL DO DIA	7.817,39	7.817,39
10/05/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	541,00	
10/05/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		541,00
10/05/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	541,00	
10/05/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		541,00
		TOTAL DO DIA	1.082,00	1.082,00
17/05/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	100,10	
17/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		100,10

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

			TOTAL DO DIA	100,10	100,10
22/05/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		53,70	
22/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			53,70
22/05/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00	
22/05/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			75,00
			TOTAL DO DIA	128,70	128,70
31/05/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70	
31/05/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
			TOTAL DO MÊS	12.979,89	12.979,89
05/06/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.640,00	
05/06/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			2.640,00
			TOTAL DO DIA	2.640,00	2.640,00
09/06/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00	
09/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			49,00
09/06/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99	
09/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			49,99
			TOTAL DO DIA	98,99	98,99
15/06/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		6.599,00	
15/06/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			6.599,00
			TOTAL DO DIA	6.599,00	6.599,00
17/06/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		101,62	
17/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			101,62
			TOTAL DO DIA	101,62	101,62
20/06/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		53,70	
20/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			53,70
20/06/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		2.847,60	
20/06/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			2.847,60
20/06/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		2.847,60	
20/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			2.847,60
			TOTAL DO DIA	5.748,90	5.748,90
22/06/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00	
22/06/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			75,00
			TOTAL DO DIA	75,00	75,00
30/06/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

30/06/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			53,70
30/06/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO		727,00	
30/06/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO			727,00
30/06/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		727,00	
30/06/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO			727,00
			TOTAL DO DIA	1.507,70	1.507,70
			TOTAL DO MÊS	16.771,21	16.771,21
05/07/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.527,80	
05/07/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.527,80
05/07/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		1.527,80	
05/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			1.527,80
			TOTAL DO DIA	3.055,60	3.055,60
07/07/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.930,00	
07/07/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.930,00
07/07/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00	
07/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			49,00
07/07/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99	
07/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			49,99
			TOTAL DO DIA	4.028,99	4.028,99
17/07/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		103,58	
17/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			103,58
			TOTAL DO DIA	103,58	103,58
20/07/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		53,70	
20/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			53,70
			TOTAL DO DIA	53,70	53,70
21/07/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		1.505,00	
21/07/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			1.505,00
			TOTAL DO DIA	1.505,00	1.505,00
22/07/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00	
22/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			75,00
			TOTAL DO DIA	75,00	75,00
27/07/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		2.330,54	
27/07/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			2.330,54
27/07/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO		2.330,54	
27/07/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO			2.330,54
			TOTAL DO DIA	4.661,08	4.661,08
28/07/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO		661,89	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

28/07/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		661,89
28/07/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	661,89	
28/07/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		661,89
		TOTAL DO DIA	1.323,78	1.323,78
31/07/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
31/07/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	14.860,43	14.860,43
07/08/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
07/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
07/08/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
07/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
15/08/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	2.785,96	
15/08/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		2.785,96
15/08/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	2.785,96	
15/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.785,96
		TOTAL DO DIA	5.571,92	5.571,92
17/08/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	102,91	
17/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		102,91
		TOTAL DO DIA	102,91	102,91
21/08/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
21/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/08/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
22/08/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	75,00	75,00
28/08/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	1.074,00	
28/08/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		1.074,00
28/08/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	1.074,00	
28/08/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		1.074,00
		TOTAL DO DIA	2.148,00	2.148,00
31/08/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
31/08/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	8.104,22	8.104,22

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

09/09/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/09/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
15/09/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	104,22	
15/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		104,22
		TOTAL DO DIA	104,22	104,22
20/09/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
20/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
20/09/2023	HONORÀRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
20/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	128,70	128,70
21/09/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	3.965,00	
21/09/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		3.965,00
21/09/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	3.965,00	
21/09/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.965,00
		TOTAL DO DIA	7.930,00	7.930,00
28/09/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	2.000,00	
28/09/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		2.000,00
28/09/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.000,00	
28/09/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		2.000,00
		TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
30/09/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
30/09/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	12.315,61	12.315,61
09/10/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/10/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
10/10/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.930,00	
10/10/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.930,00
		TOTAL DO DIA	3.930,00	3.930,00
16/10/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	2.478,99	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

16/10/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		2.478,99
16/10/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	2.478,99	
16/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.478,99
		TOTAL DO DIA	4.957,98	4.957,98
17/10/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	108,49	
17/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		108,49
		TOTAL DO DIA	108,49	108,49
20/10/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
20/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
20/10/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
20/10/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	128,70	128,70
28/10/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	610,00	
28/10/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		610,00
28/10/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	610,00	
28/10/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		610,00
		TOTAL DO DIA	1.220,00	1.220,00
31/10/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
31/10/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	10.497,86	10.497,86
07/11/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	3.446,00	
07/11/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		3.446,00
		TOTAL DO DIA	3.446,00	3.446,00
09/11/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/11/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
16/11/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	2.215,88	
16/11/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		2.215,88
16/11/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	2.215,88	
16/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		2.215,88
		TOTAL DO DIA	4.431,76	4.431,76
17/11/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	109,26	
17/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		109,26
		TOTAL DO DIA	109,26	109,26

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

21/11/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
21/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/11/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
22/11/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	75,00	75,00
28/11/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	1.105,00	
28/11/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		1.105,00
28/11/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	1.105,00	
28/11/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		1.105,00
		TOTAL DO DIA	2.210,00	2.210,00
30/11/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
30/11/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
		TOTAL DO MÊS	10.478,41	10.478,41
09/12/2023	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	49,00	
09/12/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		49,00
09/12/2023	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	49,99	
09/12/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		49,99
		TOTAL DO DIA	98,99	98,99
13/12/2023	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	5.689,40	
13/12/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		5.689,40
		TOTAL DO DIA	5.689,40	5.689,40
15/12/2023	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	120,89	
15/12/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		120,89
		TOTAL DO DIA	120,89	120,89
20/12/2023	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	53,70	
20/12/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		53,70
20/12/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	75,00	
20/12/2023	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		75,00
		TOTAL DO DIA	128,70	128,70
26/12/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	5.046,00	
26/12/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		5.046,00
26/12/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	5.026,00	
26/12/2023	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO		5.026,00
		TOTAL DO DIA	10.072,00	10.072,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 1

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

28/12/2023	CLIENTES DIVERSOS	VENDA DE PRODUÇÃO	1.510,00	
28/12/2023	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUÇÃO		1.510,00
28/12/2023	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	1.510,00	
28/12/2023	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO		1.510,00
		TOTAL DO DIA	3.020,00	3.020,00
31/12/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	53,70	
31/12/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		53,70
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.257,72	
31/12/2023	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO		1.257,72
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	588,00	
31/12/2023	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO		588,00
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	900,00	
31/12/2023	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ZERAMENTO		900,00
31/12/2023	VENDA DE PRODUTOS	ZERAMENTO	79.450,11	
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		79.450,11
31/12/2023	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO	644,40	
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		644,40
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	599,88	
31/12/2023	DESPESAS COM INTERNET	ZERAMENTO		599,88
31/12/2023	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	76.748,91	
31/12/2023	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		76.748,91
31/12/2023	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	76.748,91	
31/12/2023	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO		76.748,91
		TOTAL DO DIA	236.991,63	236.991,63
		TOTAL DO MÊS	256.121,61	256.121,61

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Balanço Patrimonial

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**91.203,21d**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**91.203,21d**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**51.823,48d**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**51.823,48d**
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	51.823,48d
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**39.379,73d**
573	**1.1.5.02**	**PRODUTOS E INSUMOS**	**39.379,73d**
56	1.1.5.02.00002	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	39.379,73d
149	**2**	**PASSIVO**	**91.203,21c**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.454,30c**
164	**2.1.1**	**FORNECEDORES**	**5.098,70c**
165	**2.1.1.01**	**FORNECEDORES**	**5.098,70c**
506	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	5.098,70c
169	**2.1.2**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**644,40d**
170	**2.1.2.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**644,40d**
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	644,40d
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**86.748,91c**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**10.000,00c**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**10.000,00c**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	10.000,00c
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**76.748,91c**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**76.748,91c**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	76.748,91c

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Demonstração do Resultado do Exercício

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**79.450,11**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		
VENDA DE PRODUTOS	79.450,11	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**644,40**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	644,40	
(=) RECEITA LÍQUIDA		**80.094,51**
(=) LUCRO BRUTO		**80.094,51**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(3.345,60)**
Despesas Administrativas		**(3.345,60)**
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.257,72)	
ÁGUA E ESGOTO	(588,00)	
HONORÁRIOS CONTÀBEIS	(900,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(599,88)	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**76.748,91**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		**76.748,91**
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**76.748,91**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**76.748,91**

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 31/12/2023

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa tem como finalidade ou objetivo o fornecimento de alimentos preparados e a comercialização de artigos de vestiários, acessórios, cosméticos e outros produtos diversos.

Nota 2 – Práticas Contábeis

2.1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações, emitidas pelos Comitês de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pela comissão de valores mobiliários, bem como outros pronunciamentos emitidos por essa autarquia federal.

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Análise pelos Índices do Balanço Patrimonial

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	91.203,21 + 0,00	20,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.454,30 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	91.203,21	20,48
	Passivo Circulante	4.454,30	
Índice de Solvência Geral	Ativo	91.203,21	20,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.454,30 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.454,30 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	86.748,91	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.454,30 + 0,00	0,05
	Passivo Total	91.203,21	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	4.454,30	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	86.748,91 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.454,30 + 0,00	0,05
	Ativo	91.203,21	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	76.748,91	0,88
	Patrimônio Líquido	86.748,91	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	86.748,91	0,95
	Passivo Total	91.203,21	

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2023

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.

Juru, 31/12/2023

DIONI JANES DE MEDEIROS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 011426

ALINE BARROS NOGUEIRA
Empresário
CPF 708.205.794-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08891209430	DIONI JANES DE MEDEIROS
70820579467	ALINE BARROS NOGUEIRA

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 13:37 SOB Nº 20252599810.
PROTOCOLO: 252599810 DE 20/05/2025. NIRE: 25803153709.
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508534802 em 26/05/2025, protocolo 252599810. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
Número de Registro:	25803153709
CNPJ:	45089046000167
Munícipio:	Juru

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08891209430	DIONI JANES DE MEDEIROS	PB011426
70820579467	ALINE BARROS NOGUEIRA	

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 13:38 SOB N° 20252599810.
PROTOCOLO: 252599810 DE 20/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508534802. NIRE: 25803153709.
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/05/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467, município Juru, CNPJ nº 45.089.046/0001-67, Número de Registro (NIRE) 25803153709.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2022
Ato constitutivo: 25803153709

Juru, 01/01/2024

_____	_____
DIONI JANES DE MEDEIROS	ALINE BARROS NOGUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	Empresário
CRC/PB 011426	CPF 708.205.794-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

DIÁRIO

Data	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	64,99	
05/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99
		TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/01/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	80,00	
10/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00
		TOTAL DO DIA	80,00	80,00
13/01/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGAMENTO	5.689,40	
13/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		5.689,40
		TOTAL DO DIA	5.689,40	5.689,40
19/01/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	120,25	
19/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		120,25
19/01/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	59,99	
19/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99
		TOTAL DO DIA	180,24	180,24
20/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	53,70	
20/01/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO		53,70
		TOTAL DO DIA	53,70	53,70
22/01/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO	76,60	
22/01/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO		76,60
		TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/01/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	76,60	
31/01/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60
		TOTAL DO DIA	76,60	76,60
		TOTAL DO MÊS	6.221,53	6.221,53
05/02/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET	64,99	
05/02/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99
		TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/02/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS	80,00	
10/02/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00
10/02/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA	2.326,89	
10/02/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA		2.326,89
		TOTAL DO DIA	2.406,89	2.406,89
19/02/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	125,89	
19/02/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		125,89
19/02/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO	59,99	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

19/02/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	185,88	185,88
20/02/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.002,00	
20/02/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.002,00
20/02/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/02/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	5.078,60	5.078,60
29/02/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
29/02/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	7.812,96	7.812,96
05/03/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
05/03/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/03/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.648,00	
10/03/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.648,00
			TOTAL DO DIA	1.648,00	1.648,00
11/03/2024	HONORÀRIOS CONTÀBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
11/03/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
19/03/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		125,78	
19/03/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			125,78
19/03/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/03/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	185,77	185,77
20/03/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/03/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/03/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/03/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	2.131,96	2.131,96
04/04/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.800,00	
04/04/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.800,00
04/04/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.504,00	
04/04/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.504,00
04/04/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		593,00	
04/04/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			593,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

			TOTAL DO DIA	7.897,00	7.897,00
05/04/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
05/04/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
08/04/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.904,00	
08/04/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.904,00
08/04/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.504,00	
08/04/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.504,00
			TOTAL DO DIA	7.408,00	7.408,00
10/04/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		584,00	
10/04/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			584,00
			TOTAL DO DIA	584,00	584,00
11/04/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
11/04/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
17/04/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
17/04/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
19/04/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		131,25	
19/04/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			131,25
			TOTAL DO DIA	131,25	131,25
22/04/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
22/04/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
30/04/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
30/04/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	16.378,43	16.378,43
06/05/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
06/05/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/05/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		752,00	
10/05/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			752,00
			TOTAL DO DIA	752,00	752,00
11/05/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
11/05/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

17/05/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		135,68	
17/05/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			135,68
17/05/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
17/05/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	195,67	195,67
20/05/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/05/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/05/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/05/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	1.245,86	1.245,86
06/06/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
06/06/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/06/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		2.302,00	
10/06/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			2.302,00
10/06/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.826,00	
10/06/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.826,00
			TOTAL DO DIA	4.128,00	4.128,00
11/06/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
11/06/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
17/06/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		142,88	
17/06/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			142,88
			TOTAL DO DIA	142,88	142,88
19/06/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/06/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
20/06/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/06/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
30/06/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
30/06/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	4.629,06	4.629,06

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

06/07/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
06/07/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/07/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.325,00	
10/07/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.325,00
			TOTAL DO DIA	1.325,00	1.325,00
11/07/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
11/07/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
17/07/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		151,98	
17/07/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			151,98
			TOTAL DO DIA	151,98	151,98
19/07/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/07/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
22/07/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
22/07/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
24/07/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.008,00	
24/07/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.008,00
			TOTAL DO DIA	5.008,00	5.008,00
31/07/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/07/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	6.843,16	6.843,16
06/08/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
06/08/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
07/08/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
07/08/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
09/08/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.107,00	
09/08/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.107,00
09/08/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		4.221,00	
09/08/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			4.221,00
			TOTAL DO DIA	9.328,00	9.328,00
10/08/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		712,00	
10/08/2024	FORNECEDORES	COMPRA DE MERCADORIA			712,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

	DIVERSOS				
			TOTAL DO DIA	712,00	712,00
17/08/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		152,46	
17/08/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			152,46
			TOTAL DO DIA	152,46	152,46
19/08/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/08/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
20/08/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/08/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/08/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/08/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	10.550,64	10.550,64
06/09/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
06/09/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/09/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
10/09/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
10/09/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		854,00	
10/09/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			854,00
			TOTAL DO DIA	934,00	934,00
11/09/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.008,00	
11/09/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.008,00
11/09/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.020,00	
11/09/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.020,00
11/09/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		5.039,00	
11/09/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			5.039,00
			TOTAL DO DIA	15.067,00	15.067,00
17/09/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		152,33	
17/09/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			152,33
			TOTAL DO DIA	152,33	152,33
19/09/2024	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/09/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
20/09/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/09/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

30/09/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
30/09/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	16.431,51	16.431,51
04/10/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
04/10/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
10/10/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
10/10/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
10/10/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		989,56	
10/10/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			989,56
			TOTAL DO DIA	1.069,56	1.069,56
17/10/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		155,86	
17/10/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			155,86
			TOTAL DO DIA	155,86	155,86
19/10/2024	ÀGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/10/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	59,99	59,99
21/10/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
21/10/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/10/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/10/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	1.503,60	1.503,60
04/11/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
04/11/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
07/11/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
07/11/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
19/11/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		161,42	
19/11/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			161,42
19/11/2024	ÀGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/11/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	221,41	221,41
21/11/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

21/11/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
22/11/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.208,00	
22/11/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.208,00
			TOTAL DO DIA	1.208,00	1.208,00
30/11/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
30/11/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
			TOTAL DO MÊS	1.727,60	1.727,60
02/12/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		4.480,00	
02/12/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			4.480,00
02/12/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		8.705,00	
02/12/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			8.705,00
02/12/2024	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		3.265,00	
02/12/2024	VENDA DE PRODUTOS	RECEBIMENTO			3.265,00
			TOTAL DO DIA	16.450,00	16.450,00
04/12/2024	DESPESAS COM INTERNET	PAGAMENTO DE INTERNET		64,99	
04/12/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE INTERNET			64,99
			TOTAL DO DIA	64,99	64,99
07/12/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS		80,00	
07/12/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS CONTABEIS			80,00
			TOTAL DO DIA	80,00	80,00
17/12/2024	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	COMPRA DE MERCADORIA		1.647,99	
17/12/2024	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA			1.647,99
			TOTAL DO DIA	1.647,99	1.647,99
19/12/2024	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		163,59	
19/12/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			163,59
19/12/2024	ÀGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO		59,99	
19/12/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE AGUA E ESGOTO			59,99
			TOTAL DO DIA	223,58	223,58
20/12/2024	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		76,60	
20/12/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO			76,60
			TOTAL DO DIA	76,60	76,60
31/12/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		76,60	
31/12/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES			76,60
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		1.719,37	
31/12/2024	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO			1.719,37

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Livro Diário Nº. 2

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		719,88	
31/12/2024	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO			719,88
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		960,00	
31/12/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ZERAMENTO			960,00
31/12/2024	VENDA DE PRODUTOS	ZERAMENTO		68.462,00	
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO			68.462,00
31/12/2024	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO		919,20	
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO			919,20
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		779,88	
31/12/2024	DESPESAS COM INTERNET	ZERAMENTO			779,88
31/12/2024	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		65.202,07	
31/12/2024	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO			65.202,07
31/12/2024	LUCRO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		65.202,07	
31/12/2024	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO			65.202,07
			TOTAL DO DIA	204.041,07	204.041,07
			TOTAL DO MÊS	222.584,23	222.584,23

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2024

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Balanço Patrimonial

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**165.824,42d**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**165.824,42d**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**112.571,25d**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**112.571,25d**
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	112.571,25d
53	**1.1.5**	**ESTOQUE**	**53.253,17d**
573	**1.1.5.02**	**PRODUTOS E INSUMOS**	**53.253,17d**
56	1.1.5.02.00002	MAT. P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	53.253,17d
149	**2**	**PASSIVO**	**165.824,42c**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**13.873,44c**
164	**2.1.1**	**FORNECEDORES**	**13.873,44c**
165	**2.1.1.01**	**FORNECEDORES**	**13.873,44c**
506	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	13.873,44c
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**151.950,98c**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**10.000,00c**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**10.000,00c**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	10.000,00c
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**141.950,98c**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**141.950,98c**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	141.950,98c

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2024

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Demonstração do Resultado do Exercício

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**68.462,00**
RECEITA BRUTAS DE VENDAS		
VENDA DE PRODUTOS	68.462,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**919,20**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	919,20	
(=) RECEITA LÍQUIDA		**69.381,20**
(=) LUCRO BRUTO		**69.381,20**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(4.179,13)**
Despesas Administrativas		**(4.179,13)**
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(1.719,37)	
ÁGUA E ESGOTO	(719,88)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(960,00)	
DESPESAS COM INTERNET	(779,88)	
(=) RESULTADO OPERACIONAL		**65.202,07**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		**65.202,07**
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**65.202,07**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**65.202,07**

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2024

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 31/12/2023

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa tem como finalidade ou objetivo o fornecimento de alimentos preparados e a comercialização de artigos de vestiários, acessórios, cosméticos e outros produtos diversos.

Nota 2 – Práticas Contábeis

2.1 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas consoante as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações, emitidas pelos Comitês de Pronunciamentos Contábeis – CPC e homologados pela comissão de valores mobiliários, bem como outros pronunciamentos emitidos por essa autarquia federal.

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2024

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Análise pelos Índices do Balanço Patrimonial

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67 / NIRE: 25803153709 / DESPACHO: 31/01/2022
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Avenida Capitão Dalmo Teixeira, 661, Térreo – Centro
Juru – Paraíba, CEP: 58750-000
Telefone: (83) 99887-0454

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.824,42 + 0,00 13.873,44 + 0,00	11,95
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	165.824,42 13.873,44	11,95
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	165.824,42 13.873,44 + 0,00	11,95
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	13.873,44 + 0,00 151.950,98	0,09
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	13.873,44 + 0,00 165.824,42	0,08
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	13.873,44 151.950,98 + 0,00	0,09
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	13.873,44 + 0,00 165.824,42	0,08
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	141.950,98 151.950,98	0,93
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	151.950,98 165.824,42	0,92

Juru – Paraíba, 31 de Dezembro de 2024

ALINE BARROS NOGUEIRA
EMPRESÁRIA
CPF: 708.205.794-67

DIONI JANES DE MEDEIROS
CONTADOR
CPF: 088.912.094-30
CRC-PB:011426/O-5

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467.

Juru, 31/12/2024

_____	_____
DIONI JANES DE MEDEIROS	ALINE BARROS NOGUEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	Empresário
CRC/PB 011426	CPF 708.205.794-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08891209430	DIONI JANES DE MEDEIROS
70820579467	ALINE BARROS NOGUEIRA

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 13:42 SOB Nº 20252599888.
PROTOCOLO: 252599888 DE 20/05/2025. NIRE: 25803153709.
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEP
DIGITAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12508535205 em 26/05/2025, protocolo 252599888. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
Número de Registro:	25803153709
CNPJ:	45089046000167
Munícipio:	Juru

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08891209430	DIONI JANES DE MEDEIROS	PB011426
70820579467	ALINE BARROS NOGUEIRA	

JUCEP
DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/05/2025 13:42 SOB N° 20252599888.
PROTOCOLO: 252599888 DE 20/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508535205. NIRE: 25803153709.
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 26/05/2025
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ALINE BARROS NOGUEIRA	708.205.794-67

CNPJ	Data de Abertura
45.089.046/0001-67	31/01/2022

Nome Empresarial

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Nome Fantasia

RESTAURANTE NOGUEIRAO / DONNA FASHIONISTA

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	31/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58750-000	AVENIDA CAPITAO DALMO TEXEIRA	661	TERREO
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	JURU	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente	5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

[PDF] Documentos de regularidade da contratada. Doc 846386/25. Data 02/07/2025 12:16:32. Responsável: SOLANGE M. BARBOSA.
Impresso por convidado em 21/06/2025 13:54. Validação: [illegible].

Proprietário(a) de casa de chá, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de casa de sucos, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de hospedaria, independente	5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

[PDF] Documentos de regularidade da contratada. Doc 84638/22. Data: 02/07/2025 12:16:32. Responsável: SOLANGE F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 21/06/2025 18:54. Validação: 6A3B-7697-C0F3-3151-6345-9628-4240-B75D.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **7248.5E33.9785.C019** Emitida no dia 22/06/2025 às 09:03:33

Nome Empresarial:
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Endereço:		Número:	Complemento:
CAPITAO DALMO TEIXEIRA		**661**	**TERREO**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**JURU**		**58750-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.423.831-0	**ATIVO**	**45.089.046/0001-67**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.089.046/0001-67
Razão Social: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
Nome Fantasia: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Certidão emitida às 14:35 de 09/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **tbGE.tffg**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:52 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2025.
Código de controle da certidão: **473D.8D26.3A66.72F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALINE BARROS NOGUEIRA**

CPF: **708.205.794-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:06 do dia 22/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: LRPQ220625091106

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURU - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, Juru - PB - CEP 58.750-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0041/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....:**4.3.8.0146** CNPJ/CPF .....: **45.089.046/0001-67**
Atividade .....: RESTAURANTES E SIMILARES
Razão Social .....: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
Localização Comercial ..: AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - TERREO
CENTRO - JURU - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOSÉ TACIANO DA SILVA , agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Juru do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Juru-PB, 08 de Maio de 2025

Em testemunho da verdade, assino

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.760.534-70

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

DAM Documento de Arrecadação Municipal

Departamento de Arrecadação Tributária

Exercício	Sequencial	Data de Emissão
2025	0066/25	08/05/25

Competência	Data de Vencimento
2025	30/05/25

Nome do Contribuinte
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Inscrição Municipal	Parcela
	01/01

Endereço
AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - TERREO - CENTRO - JURU - PB

CPF/CNPJ	Operador
45089046000167	TACIANO

Carimbo e Assinatura

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.760.534-70

RECEITA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTO	0008.20.17	CONCESSAO DE CERTIDAO NEGATIVA	24,78
TAXA	. .		0,00
TAXA	. .		0,00
TAXA	. .		0,00
MULTA	. .		0,00
JUROS	. .		0,00
OUTROS	. .		0,00
SUB-TOTAL			**24,78**
TOTAL A PAGAR EM R$			**24,78**

REFERENTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF DE Nº 0041/25

Autenticação: Via do Contribuinte

81730000000-4 24782330202-8 50530000200-1 01010006625-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

DAM Documento de Arrecadação Municipal

Departamento de Arrecadação Tributária

Exercício	Sequencial	Data de Emissão
2025	0066/25	08/05/25

Competência	Data de Vencimento
2025	30/05/25

Nome do Contribuinte
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Inscrição Municipal	Parcela
	01/01

Endereço
AV CAPITAO DALMO TEXEIRA, 661 - TERREO - CENTRO - JURU - PB

CPF/CNPJ	Operador
45089046000167	TACIANO

Carimbo e Assinatura

José Taciano da Silva
Chefe de divisão de
Fiscalização de Tributos
CPF: 094.760.534-70

RECEITA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTO	0008.20.17	CONCESSAO DE CERTIDAO NEGATIVA	24,78
TAXA	. .		0,00
TAXA	. .		0,00
TAXA	. .		0,00
MULTA	. .		0,00
JUROS	. .		0,00
OUTROS	. .		0,00
SUB-TOTAL			**24,78**
TOTAL A PAGAR EM R$			**24,78**

REFERENTE A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF DE Nº 0041/25

Autenticação: Via da Prefeitura

81730000000-4 24782330202-8 50530000200-1 01010006625-6

Pago nas agências do BANCO DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PB

Departamento de Arrecadação Tributária

DAM

Exercício	Sequencial	Data Vencimento
2025	0066/25	30/05/25

Nome do Contribuinte
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Inscrição Municipal	Parcela
	01/01

Competência	Data de Emissão	Acréscimo	Valor após o Vencimento	Valor Total em R$
2025	08/05/25			24,78

81730000000-4 24782330202-8 50530000200-1 01010006625-6

Via do Banco

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.089.046/0001-67
Certidão nº: 34737456/2025
Expedição: 22/06/2025, às 09:22:21
Validade: 19/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.089.046/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALINE BARROS NOGUEIRA

CPF
708.205.794-67

CNPJ
45.089.046/0001-67

Data de Abertura
31/01/2022

Nome Empresarial
ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Nome Fantasia
RESTAURANTE NOGUEIRAO / DONNA FASHIONISTA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/01/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58750-000	AVENIDA CAPITAO DALMO TEXEIRA	661	TERREO

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	JURU	PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/01/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Proprietário(a) de bar e congêneres, sem entretenimento, independente	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente	5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Proprietário(a) de casa de chá, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de casa de sucos, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Proprietário(a) de hospedaria, independente	5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.423.831-0
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO DALMO TEIXEIRA, 661, TERREO, CENTRO, JURU–PB, 58750-000.

DECLARAÇÕES

Á prefeitura municipal de Juru – PB.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250609PE00018.

PROPONENTE: **ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467**
CNPJ: 45.089.046/0001-67

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Juru, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

6.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
CNPJ: 45.089.046/0001-67
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.423.831-0
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO DALMO TEIXEIRA, 661, TERREO, CENTRO, JURU–PB, 58750-000.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

8.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

9.0 - DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Juru – PB.

10.0 – DECLARO Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.0 – DECLARO que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

12.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com As exigências do Edital e seus anexos.

JURU – PB, 21 de JUNHO de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE BARROS NOGUEIRA
Data: 21/06/2025 11:56:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Barros Nogueira
CPF: 708.205.794-67

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.089.046/0001-67
Razão Social: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467
Nome Fantasia: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Certidão emitida às 14:35 de 09/06/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Uyq7.Gvh7**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.089.046/0001-67

Razão Social: ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467

Endereço: AV CAPITAO DALMO TEXEIRA 661 / CENTRO / JURU / PB / 58750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061209245801632618

Informação obtida em 22/06/2025 09:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Secretaria de Estado da Receita
(http://www.receita.pb.gov.br/)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 21/06/2025 08:58:16

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**45.089.046/0001-67**	Inscrição Estadual:	**16.423.831-0**
Razão Social:	**ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467**		
Logradouro:	**AV CAPITAO DALMO TEIXEIRA**		
Número:	**661**	Complemento:	**TERREO**
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**JURU**	UF:	**PB**
CEP:	**58750-000**	Telefone:	**(83)98870454**
Atividade Econômica:	**5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES (ICMS)**		

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**
Data da Última Atualização Cadastral:	**28/01/2022**

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SER PB (http://www.receita.pb.gov.br/)

ver no mapa (https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b07957a!2sAv.+Jo%C3%

CNPJ: 08.761.132/0001-48

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2025 09:07:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALINE BARROS NOGUEIRA 70820579467**
CNPJ: **45.089.046/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-900

Aline Barros Nogueira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.232.615

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2014

NOME ALINE BARROS NOGUEIRA

FILIAÇÃO AMAURI NOGUEIRA DA SILVA

DACINETE BARROS NOGUEIRA

NATURALIDADE

SOLIDAO-PE

DATA DE NASCIMENTO

05/10/2000

DOC ORIGEM

NASC.N.2.522 FLS.181V LIV.A-26
CARTORIO SOLIDÃO-PE

CPF

708.205.794-67

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 6303.7697.0CBD.3051.6C2A.BE28.824C.B7AB.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA,** Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: 9A96.8675.77CF.4E6A.30E3.EE87.45C2.1E80.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 12:26:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 84661/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000001572025
Data da Publicação: 02/07/2025
Data da Assinatura: 02/07/2025
Data Final do Contrato: 02/07/2026
Valor Contratado: R$ 130.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contração de empresa para formação de registro de preços para possível contração destinada ao fornecimento de refeições com preparo diário em ponto específico na sede do município para (Café, Almoço e Jantar), para serem consumidos sob forma de demanda, conforme solicitação das diversas secretarias tais como: congressos, eventos, reuniões, encontros pedagógicos, feiras de saúde, demandas diárias entre outras atividades e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Juru - PB. Exercício financeiro 2025.
Contratado (Nome): Aline Barros Nogueira 70820579467
Contratado (CNPJ): 45.089.046/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9cce0f17a3e8300ad9a8ec03f77ac8d2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	630376970cbd30516c2abe28824cb7ab
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8da2a8fda6d9a89909e77ef3bb831ed3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	26afbce176ce96f1a3fe970652a56f89
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 02 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 84638/25. Data: 02/07/2025 12:26. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:05. Validação: E511.4871.9234.4153.BDB8.7895.F945.68E6.

Documento: 84638/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/07/2025 às 12:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84661/25 ao Documento 84638/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84638/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	112 - 118	26afbce176ce96f1a3fe970652a56f89
Designação da fiscalização técnica do contrato	119 - 120	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	121 - 124	9cce0f17a3e8300ad9a8ec03f77ac8d2
Designação do gestor do contrato	125 - 126	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	127 - 129	8da2a8fda6d9a89909e77ef3bb831ed3
Comprovantes de regularidade da contratada	130 - 191	630376970cbd30516c2abe28824cb7ab
Designação do fiscal administrativo do contrato	192 - 193	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	194	e511487192344153bdb87895f94568e6

João Pessoa, 02 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB